PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.333, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Concede ao Instituto Nacional Brasileiro Senador Joaquim Augusto de Assumpção – INBRAJA, o Título de "Instituição Emérita".

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O Instituto Nacional Brasileiro Senador Joaquim Augusto de Assumpção – INBRAJA, passa a ser reconhecido como "Instituição Emérita", com a correspondente outorga deste título, pelo Poder Legislativo Pelotense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo